



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.033/2019

“Autoriza o Executivo Municipal a Ceder os Lotes que menciona, para a entidade que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso do bem público lote de terreno sob nº 15 (quinze), quadra 13 (treze), no bairro Poncho Verde, com área de 1.080,00m² (mil e oitenta metros quadrados), situada no perímetro urbano de Primavera do Leste, conforme Matrícula e Croqui apensados, em favor do Sindicato a SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO, inscrita no CNPJ nº 15.007.842/0023-58.

Artigo 2º - A cessão prevista nesta lei, obedece ao interesse público, tendo utilidade pública, e por objeto a edificação da sede do SINTEP.

§ 1º A cessionária fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.

§ 2º O não cumprimento da obrigação prevista nesta Lei, no prazo estipulado no parágrafo primeiro, importará na resolução de pleno direito da cessão efetuada, voltando os imóveis a posse do Município, não fazendo jus a qualquer indenização pelas benfeitorias implantadas nos imóveis públicos cedidos por força desta lei.

§ 3º A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando a SINTEP responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel, incluindo despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ca e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Artigo 3º - A cessão de uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do "Termo de Cessão de Uso", sem prazo determinado, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art.2º desta Lei estiver sendo cumprida.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de novembro de 2019.



LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER OS LOTES QUE MENCIONA, PARA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A área será destinada exclusivamente para construção da sede da SINTEP, da qual se denomina entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo a organização dos trabalhadores do ensino na cidade de Primavera do Leste.

A cessão que se pretende realizar é de relevante interesse público, já que tal obra visa melhores condições de organização dos professores, e por certo irá refletir na melhora da qualidade de serviços prestados para a educação primaverense.

Assim, envio o presente projeto a esta Colenda Casa de Leis, esperando sua conversão em diploma legal.

Primavera do Leste – MT, 25 de novembro de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

440,00m ²	22	12,00
40,00		
440,00m ²	23	12,00
40,00		
440,00m ²	24	12,00
40,00		

12,00	360,00m ²	22	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	23	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	24	12,00
30,00			

12,00	360,00m ²	22	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	23	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	24	12,00
30,00			

2	21
1	22

2	21
1	22
	23

RUA ARROIO

440,00m ²	13	12,00
40,00		
440,00m ²	14	12,00
40,00		
440,00m ²	15	12,00
40,00		
440,00m ²	16	12,00
40,00		
440,00m ²	17	12,00
40,00		
440,00m ²	18	12,00
40,00		
440,00m ²	19	12,00
40,00		
440,00m ²	20	12,00
40,00		
440,00m ²	21	12,00
40,00		
440,00m ²	22	12,00
40,00		
440,00m ²	23	12,00
40,00		
440,00m ²	24	12,00
40,00		

12,00	360,00m ²	13	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	14	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	15	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	16	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	17	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	18	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	19	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	20	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	21	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	22	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	23	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	24	12,00
30,00			

12,00	360,00m ²	13	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	14	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	15	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	16	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	17	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	18	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	19	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	20	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	21	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	22	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	23	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	24	12,00
30,00			

12,00	360,00m ²	13	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	14	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	15	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	16	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	17	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	18	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	19	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	20	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	21	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	22	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	23	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	24	12,00
30,00			

RUA ADAGA

RUA CHIMARRÃO

10	11
	12
9	13
8	14
7	15
6	16
5	17
4	18
3	19
2	20
1	21
	22

RUA DINCO

440,00m ²	13	12,00
40,00		
440,00m ²	14	12,00
40,00		

12,00	360,00m ²	13	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	14	12,00
30,00			

12,00	360,00m ²	13	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	14	12,00
30,00			

12,00	360,00m ²	13	12,00
30,00			
12,00	360,00m ²	14	12,00
30,00			

4	5	6	7
---	---	---	---

RITA

RUA SANGA

CHIRIPÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

- - - Fone Fax

Proprietário: Município de Primavera do Leste

Propriedade: Lote 15 Quadra 13 Poncho Verde

Local: Primavera do Leste Comarca: Primavera do Leste UF: MT

Perímetro: 132,00 m Área: 1.080,00 m²

Matrícula:

DESCRIÇÃO

Pela Frente Confronta-se com a rua Adaga com a distancia de 36,00m, do lado esquerdo confronta-se com lote 14, com a distância de 30,00m, do lado direito confronta-se com lote 16 com a distância de 30,00 m e finalmente aos fundos confronta-se com lotes: 7,8 e 9 no loteamento Poncho Verde com a distancia de 36,00m

Confrontações:

Norte: Lote 14

Sul: Lote 16

Leste: rua Adaga

Oeste: Lotes 7, 8 e 9 Loteamento Poncho Verde

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.


Romualdo Povroznik Junior
CREA:120067120-1

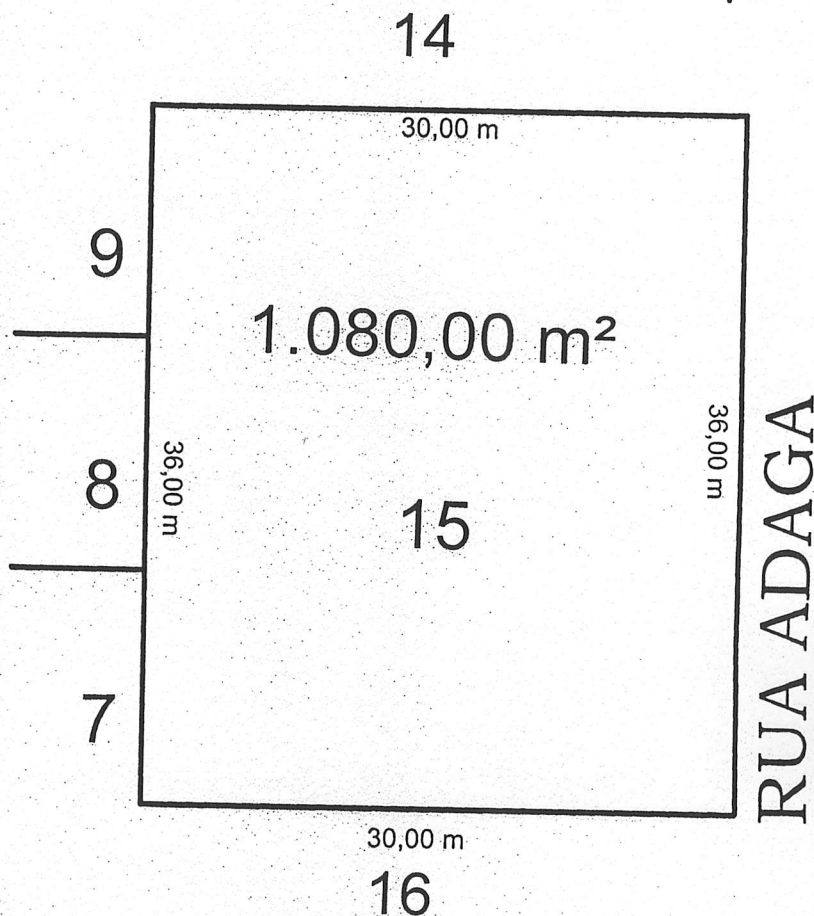
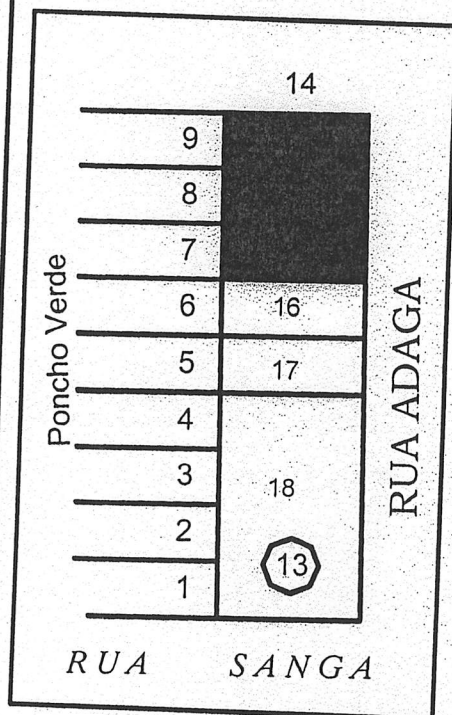
Data	/	/	Confere	Visto
------	---	---	---------	-------

CONVENÇÕES

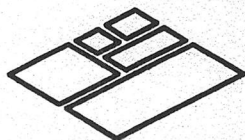
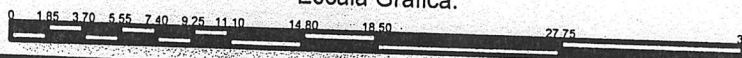
 Lote 15 da Quadra 13

 Quadra 13

Norte



Escala Gráfica:



REGISTRO / CÓDIGO:

DATA:
26/09/2019

TRANSCRIÇÕES:

MATRÍCULAS:

PROJETO:

Levantamento Planialtimétrico Cadastral

PROPRIEDADE / IMÓVEL:

Lote 15 Quadra 13 Poncho Verde

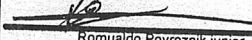
PROPRIETÁRIO:

Município de Primavera do Leste

MUNICÍPIO:

Primavera do Leste

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Romualdo Povroznik junior
Geógrafo
120067120-1

CONFERE:

ÁREA:

1.080,00 m²

PERÍMETRO:

132,00 m

ESCALA:

1 / 370

VISTO:



PREFEITURA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
Inscrição: 01.030.013.0015.000

CÓD. CONTRIBUINTE
470382

CPF / CNPJ
01.974.088/0001-05

CONTRIBUINTE PRINCIPAL
PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

TIPO IMÓVEL
Territorial

T. LANÇAMENTO
IMUNE

CÓDIGO
362

LOGRADOURO
RUA - ADAGA

NÚMERO
S/Nº

CEP
78.850-000

COMPLEMENTO

BAIRRO
30 - JARDIM PONCHO VERDE

QUADRA
0013

LOTE
0015

Região Fiscal
3 - REGIAO FISCAL 03

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE CADASTRO
01/04/2015

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: DATA/HORA
21/10/2019 17:19

RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO
VAGNER

SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativo

DADOS DE CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

TESTADA (M)	36,00	QTD UNIDADES	000	ÁREA	1.080,00	FRENTE (M)	36,00
LADO FUNDO (M)	36,00	LADO ESQUERDO (M)	30,00	LADO DIREITO (M)	30,00	PROGRESSIVIDADE	0
CARACTERÍSTICA DO TERRENO	TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO			CARACTERÍSTICA DO TERRENO	TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO		
OCUPACAO DO LOTE	NAO CONSTRUÍDO			BEM IMOV. PATRIMONIO	PUBLICO		
UTILIZACAO	TERRENO SEM USO			ELEMENTO DE PROTECAO	ABERTO		
SITUACAO	MEIO DA QUADRA			TOPOGRAFIA	PLANO		
PEDOLOGIA	FIRME						

DADOS VALOR VENAL

VALOR VENAL DO TERREN
105.499,04

VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO
0,00

VALOR VENAL DO IMÓVEL
105.499,04

ALÍQUOTA
0,2500

SERVIÇOS URBANOS

ENERGIA	AGUA
COLETA DE LIXO	ASFALTO
REDE DE ESGOTO	REDE TELEFONICA
GALERIAS	CONSERVACAO DE VIAS
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

Livro Nº 2 - REGISTRO GERALElza F. Barbosa
OFICIAL VITALÍCIOBel. Herbert B. F. Silva Hália S. F. S. Gatto
OFICIAIS SUBSTITUTOSAna Maria D. F. Cassiano Edenilce M. dos Santos
ESCREVENTES AUTORIZADOSMatrícula
7.962Ficha
01

Primavera do Leste, MT

15 de Junho de 2005.

Os lotes de terrenos para construção da quadra 13 (treze) do loteamento "JARDIM PONCHO VERDE II", com área de 3.240,00 m² (TRES MIL E DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE confronta com a Rua Adaga, na distancia de 108,00 metros; LADO DIREITO confronta com a Rua Sanga, na distancia de 30,00 metros; LADO ESQUERDO confronta com o lote 14, na distancia de 30,00 metros; e, finalmente aos FUNDOS confronta com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra 13 da primeira etapa, na distancia de 108,00 metros. PROPRIETÁRIA: D.F. INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ/MF 26.591.560/0001-51 firma legalmente constituída, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, na Rua 38, nº 442, Bairro Boa Esperança, neste ato representada por seu sócio proprietário, CARLOS ALBERTO DIAS DE FREITAS CIRGSSPMT 544.744 e CPF 199.386.678-72, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, na cidade de Cuiabá-MT, na Rua 38, nº 442, Bairro Boa Esperança. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R.02 M. 7.248, ficha 01 livro 2 em 04.01.2005 neste RGI. Eu, Herbert Basílio Fernandes Silva, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

R.01 M. 7.962 Protocolo 29.995-Feito em: 15.06.2005. IMÓVEL: Os lotes de terrenos para construção da quadra 13 (treze) do loteamento "JARDIM PONCHO VERDE II", com área de 3.240,00 m², situado no perímetro urbano desta cidade, com os limites e confrontações constantes desta matrícula. OUTORGADO DONATÁRIO: MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei 5.014 de 13.05.86, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 01.974.088/00 01-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, GETÚLIO GONÇALVES VIANA, CIRGSSPPR 2.073.2 55 e CPF 368.209.899-20, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade. OUTORGANTE DOADORA: D.F. INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA, já qualificada e representada na matrícula supra. FORMA DO TÍTULO: escritura pública de doação sem encargos, lavrada às fls. 249 do livro 020/E em data de 15 de Junho de 2005 nas notas do Segundo Serviço Notarial desta cidade, pela notaria substituta Lauramir de Souza Barbosa. VALOR DO IMÓVEL: R\$ 25.693,20 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos). CONDIÇÕES: As constantes desta escritura, objeto deste registro. Isento de pagamento do imposto de transmissão inter vivos, conforme guia nº 101/05 expedida pela Exatoria Estadual desta cidade. Eu, Herbert Basílio Fernandes Silva, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
Av. Cuiabá, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro- F.: (66) 3498-1771

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 7962, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Primavera do Leste-MT, 21 de outubro de 2019, emitido por HERMES, as 10:47:36.

Hermes Basílio Fernandes
Oficial Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 139
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176, 8
BHO 67787 - R\$ 42,70

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Prazo de validade da certidão por 30 dias, nos termos do art. 1.254 do provimento Nº 40/2016 - CGJ/MT.

